



SOCIEDADE ESPÍRITA ALBINO VIANA

— S.E.A.V. —

Fundada em 07/10/2003

CNPJ/MF 08.034.032/0001-10

Avenida Idália de Souza Ribeiro, nº 455

Bairro Cidade das Esmeraldas - CEP 46100-000

BRUMADO - BAHIA



ESTATUTO DA SOCIEDADE ESPÍRITA ALBINO VIANA

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

Art. 1º – A Sociedade Espírita Albino Viana – SEAV, fundada 07 de outubro de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.034.032/0001-10, neste Estatuto designada “Centro” é uma organização religiosa, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, e sede na Cidade de Brumado – Bahia, na Avenida Idália de Souza Ribeiro, nº 455 – Bairro Cidade das Esmeraldas – CEP 46100-000, e que tem por objeto e fins:

I – O estudo, a prática e a difusão do Espiritismo em todos os seus aspectos, com base nas obras de Allan Kardec, que constituem a Codificação Espírita;

II – A prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Espírita, desenvolvendo, para tanto, atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica;

III – A união solidária das sociedades espíritas e a unificação do movimento espírita.

Parágrafo único – Os objetivos e finalidades do Centro fundamentam-se na Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec e nas obras que, seguindo seus princípios e diretrizes, lhe são complementares e subsidiárias.

Art. 2º – Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, o Centro adota os seguintes princípios e diretrizes:

I – Não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor e religião;

II – Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza;



SOCIEDADE ESPÍRITA ALBINO VIANA

— S.E.A.V. —

Fundada em 07/10/2003

CNPJ/MF 08.034.032/0001-10

Avenida Idália de Souza Ribeiro, nº 455

Bairro Cidade das Esmeraldas - CEP 46100-000

BRUMADO - BAHIA



III – Não há distribuição de lucros, dividendos, “pró-labore” ou remuneração de qualquer natureza aos associados ou colaboradores da organização;

IV – Todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

V – Na manutenção das finalidades e dos objetivos do Centro, todos os recursos são aplicados no território nacional.

Art. 3º – O Centro manterá departamentos, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 4º – O Centro reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Seção I Dos Associados

Art. 5º – O Centro é integrado por número ilimitado de associados, designados “**Associados Efetivos**”, aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste Estatuto.

Parágrafo único. Somente serão admitidos como associados, espíritas que atingiram a maioridade e que se proponham a trabalhar para o estudo, a difusão e a prática dos princípios da Doutrina Espírita.

Art. 6º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pelo Centro.

Seção II Da Admissão, Demissão e da Exclusão dos Associados

Art. 7º – A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente ou Vice-Presidente e referendada pela



SOCIEDADE ESPÍRITA ALBINO VIANA

— S.E.A.V. —

Fundada em 07/10/2003

CNPJ/MF 08.034.032/0001-10

Avenida Idália de Souza Ribeiro, nº 455

Bairro Cidade das Esmeraldas - CEP 46100-000

BRUMADO - BAHIA



Diretoria em reunião ordinária, ficando submetido aos direitos e deveres deste Estatuto, Regimento Interno e Normas Regulamentares.

Art. 8º – O desligamento do associado ocorrerá:

I – Por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;

II – Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III – Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para o Centro.

Parágrafo único. O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência de sua exclusão.

Seção III **Dos Direitos e Deveres**

Art. 9º – São direitos dos associados:

I – Votar nas Assembleias Gerais e ser votado para os cargos eletivos;

II – Fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regimento Interno e demais regulamentos, da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;

III – Assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo Centro, conforme dispuser o Regimento Interno.

Parágrafo único – Somente poderão votar e ser votados os associados efetivos que tenham participação assídua, por, no mínimo, 6 (seis) meses, em palestras e cursos.

Art. 10 – São deveres dos associados:



SOCIEDADE ESPÍRITA ALBINO VIANA

— S.E.A.V. —

Fundada em 07/10/2003

CNPJ/MF 08.034.032/0001-10

Avenida Idália de Souza Ribeiro, nº 455

Bairro Cidade das Esmeraldas - CEP 46100-000

BRUMADO - BAHIA



- I** – Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II** – Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;
- III** – Contribuir mensalmente, na forma do artigo 11 do presente Estatuto;
- IV** – Participar, assídua e pontualmente, das reuniões mediúnicas e doutrinárias;
- V** – Cumprir fielmente os fins da organização;
- VI** – Prestar ao Centro todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;
- VII** – Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Seção IV Da Contribuição

Art. 11 – O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 12 – Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único. Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, continuarão com os mesmos direitos e deveres.

Art. 13 – O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos



SOCIEDADE ESPÍRITA ALBINO VIANA

— S.E.A.V. —

Fundada em 07/10/2003

CNPJ/MF 08.034.032/0001-10

Avenida Idália de Souza Ribeiro, nº 455

Bairro Cidade das Esmeraldas - CEP 46100-000

BRUMADO - BAHIA



seus direitos e terá, em consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

CAPÍTULO III DOS COLABORADORES

Art. 14 – O Centro manterá um quadro de **colaboradores efetivos e colaboradores eventuais**, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da organização.

§ 1º – Entende-se como **colaborador efetivo** aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º – **Colaborador eventual** é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades do Centro.

Art. 15 – São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

- I** – Utilizar-se da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;
- II** – Assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo Centro, conforme dispuser o Regimento Interno;
- III** – Recolher pontualmente a contribuição previamente acertada;
- IV** – Participar ao Centro a mudança de domicílio.

Parágrafo único. Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA



SOCIEDADE ESPÍRITA ALBINO VIANA

— S.E.A.V. —

Fundada em 07/10/2003

CNPJ/MF 08.034.032/0001-10

Avenida Idália de Souza Ribeiro, nº 455

Bairro Cidade das Esmeraldas - CEP 46100-000

BRUMADO - BAHIA



Art. 16 – O patrimônio do Centro constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 17 – Os bens imóveis de propriedade da organização não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo único. Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Art. 18 – Constituem fontes de recursos do Centro:

- I – Contribuições dos associados e colaboradores;
- II – Subvenções financeiras do Poder Público e convênios;
- III – Doações, legados e aluguéis;
- IV – Juros e rendimentos;
- V – Promoções beneficentes;
- VI – Venda de produtos e serviços realizados pelo Centro, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 19 – O Centro é formado por um conjunto de órgãos que compõe a sua estrutura administrativa, quais sejam:

- I – Assembleia Geral;



SOCIEDADE ESPÍRITA ALBINO VIANA

— S.E.A.V. —

Fundada em 07/10/2003

CNPJ/MF 08.034.032/0001-10

Avenida Idália de Souza Ribeiro, nº 455

Bairro Cidade das Esmeraldas - CEP 46100-000

BRUMADO - BAHIA



II – Diretoria Administrativa;

III – Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. O Centro poderá criar departamentos, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Seção I Da Assembleia Geral

Art. 20 – A Assembleia Geral, órgão soberano do Centro, é constituída pelos associados efetivos no uso de seus direitos.

§ 1º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de março, para aprovação das contas, e a cada 2 (dois) anos, nos termos do art. 31, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 2º – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria ou por um quinto dos associados.

Art. 21 – Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho fiscal;

II – Reformar este Estatuto e resolver casos omissos;

III – Escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas da Diretoria;

IV – Destituir membros da Diretoria, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

V – Decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.



SOCIEDADE ESPÍRITA ALBINO VIANA

— S.E.A.V. —

Fundada em 07/10/2003

CNPJ/MF 08.034.032/0001-10

Avenida Idália de Souza Ribeiro, nº 455

Bairro Cidade das Esmeraldas - CEP 46100-000

BRUMADO - BAHIA



Parágrafo único. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 22 – A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com qualquer número de associados.

§ 1º – A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 2º – Toda Assembleia Geral e reuniões da Diretoria serão registradas em atas, numeradas em ordem cronológica dentro do exercício civil, podendo ser registradas em livro próprio ou digitadas e encadernadas no final do exercício.

§ 3º – Apurada a presença de número legal para instalação da Assembleia Geral, o Presidente do Centro ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os, ressalvados os casos dispostos no inciso III do artigo 25, oportunidade em que passará a direção ao presidente então escolhido pelo plenário.

Seção II Da Diretoria

Art. 23 – O Centro será administrado por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Diretoria é de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 24 – Compete à Diretoria:



SOCIEDADE ESPÍRITA ALBINO VIANA

— S.E.A.V. —

Fundada em 07/10/2003

CNPJ/MF 08.034.032/0001-10

Avenida Idália de Souza Ribeiro, nº 455

Bairro Cidade das Esmeraldas - CEP 46100-000

BRUMADO - BAHIA



- I** – Dirigir e administrar o Centro, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;
- II** – Desenvolver o programa de atividades do Centro;
- III** – Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV** – Decidir sobre medidas administrativas;
- V** – Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI** – Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;
- VII** – Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da organização;
- VIII** – Propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral;
- IX** – Elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual.
- X** – Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos.

Art. 25 – Compete ao Presidente:

- I** – Representar a organização, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II** – Coordenar todas as atividades do Centro de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III** – Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- IV** – Assinar com o Secretário a documentação do Centro;



SOCIEDADE ESPÍRITA ALBINO VIANA

— S.E.A.V. —

Fundada em 07/10/2003

CNPJ/MF 08.034.032/0001-10

Avenida Idália de Souza Ribeiro, nº 455

Bairro Cidade das Esmeraldas - CEP 46100-000

BRUMADO - BAHIA



V – Assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;

VI – Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;

VII – Organizar a representação do Centro junto ao órgão de unificação do Movimento Espírita correspondente.

Art. 26 – Compete ao Vice-Presidente:

I – Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;

II – Convocar a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 27 – Compete ao Secretário:

I – Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;

II – Assessorar o Presidente durante as reuniões;

III – Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;

IV – Assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;

V – Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

VI – Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;

VII – Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;

VIII – Assumir a presidência da organização, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.



SOCIEDADE ESPÍRITA ALBINO VIANA

— S.E.A.V. —

Fundada em 07/10/2003

CNPJ/MF 08.034.032/0001-10

Avenida Idália de Souza Ribeiro, nº 455
Bairro Cidade das Esmeraldas - CEP 46100-000

BRUMADO - BAHIA



Art. 28 – Compete ao Tesoureiro:

- I –** Manter em ordem todos os livros e material da Tesouraria;
- II –** Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;
- III –** Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
- IV –** Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;
- V –** Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- VI –** Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;
- VII –** Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.
- VIII –** Substituir o Secretário em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;

Parágrafo único. Nenhum cheque, referente a qualquer retirada bancária, será emitido ao portador.

Seção III Do Conselho Fiscal

Art. 29 – O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1º – O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.



SOCIEDADE ESPÍRITA ALBINO VIANA

— S.E.A.V. —

Fundada em 07/10/2003

CNPJ/MF 08.034.032/0001-10

Avenida Idália de Souza Ribeiro, nº 455

Bairro Cidade das Esmeraldas - CEP 46100-000

BRUMADO - BAHIA



§ 2º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 30 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I** – Analisar e dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II** – Impugnar as contas quando necessário;
- III** – Reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- IV** – Fiscalizar a gestão econômico-financeira do Centro.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 31 – As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas no mês de janeiro, sendo de 2 (dois) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

- I** – Convocada a Assembleia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar a eleição;
- II** – Não será permitido o voto por procuração;
- III** – Somente poderá votar o associado que estiver quite com as suas obrigações estatutárias;
- IV** – Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 – Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou

[Handwritten signature]
Blusauds



SOCIEDADE ESPÍRITA ALBINO VIANA

— S.E.A.V. —

Fundada em 07/10/2003

CNPJ/MF 08.034.032/0001-10

Avenida Idália de Souza Ribeiro, nº 455

Bairro Cidade das Esmeraldas - CEP 46100-000

BRUMADO - BAHIA



indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado.

Art. 33 – Não será permitida, aos associados, departamentos, órgãos e congêneres, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 34 – O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 35 – A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter espírita do Centro, não prejudiquem suas atividades normais ou sua finalidade doutrinária, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 36 – O Centro poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º – Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

§ 2º – Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pelo Centro, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Art. 37 – Os membros da Diretoria e do Conselho não poderão usar o Centro ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da organização autorizadas pela Assembleia Geral.

Art. 38 – Em caso de dissolução do Centro, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembleia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra entidade espírita legalmente constituída, funcionando na localidade e registrada



SOCIEDADE ESPÍRITA ALBINO VIANA

— S.E.A.V. —

Fundada em 07/10/2003

CNPJ/MF 08.034.032/0001-10

Avenida Idália de Souza Ribeiro, nº 455

Bairro Cidade das Esmeraldas - CEP 46100-000

BRUMADO - BAHIA



no Conselho Nacional de Assistência Social ou, em sua falta, de outra indicada pelo órgão Federativo Espírita do Estado.

Art. 39 – O presente Estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados efetivos em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde da maioria dos presentes (metade mais um), em primeira chamada, ou com a maioria absoluta dos associados, em segunda chamada, 15 (quinze) minutos após a primeira, com qualquer número de associados.

Parágrafo único. Em hipótese alguma haverá reforma dos objetos e fins estatuídos no art. 1º deste Estatuto.

Art. 40 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 41 – Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28 (vinte e oito) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), e entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Brumado (BA), 28 de janeiro de 2018.

Vera Lúcia Mendes Santos
Presidente da Assembleia

Ivan Meira dos Santos
Advogado – OAB-BA 16.966



Tabelionato de Notas e Protesto de Brumado
Rua Abílio Leite, 120 - Tel. (077) 3441-6143
Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de VERA ---
LUCIA MENDES SANTOS.....
Emol: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,58 Total: R\$5,00
Selo(s): 0541.AB 437850-0
--- Em testemunho () da verdade.
MANOEL FRANCISCO XAVIER NETO - TABELIAO
Brumado 19/03/2019

**Registro de Títulos e Documentos e Registro
de Pessoas Jurídicas - Brumado - Bahia**

Protocolado ao Livro 5 Sob nº 1626/2019

Registrado no Livro A-22 Folhas 01/17

Sob nº AV-10/R-507 Ref. ao Registro: Alteração do estatuto

Brumado 19 de março de 2019

Oficiala-Substituta Cristiane da Silva Rocha


Cristiane da Silva Rocha
Oficiala-Substituta
Cartório RTD / RCPJ
de Brumado-BA

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
RUA PRAÇA CORONEL ZECA LEITE, N. 470, CENTRO, CEP 46100-000

RAFAEL CARVALHO OLDENBURG DE ALMEIDA
OFICIAL

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **1626** LIVRO : 1 Pag: 3 em 19/03/2019
e registrado nesta data sob o n. **507** ,no LIVRO 22 Pag: 01 conforme segue: DAJE Nº: 0538 002 000852

Averbação Nº: **10**

Apresentante.....: **SOCIEDADE ESPIRITA ALBINO VIANA**

Valor Base.....: R\$ 0,00

Natureza do Título.....: **AVERBAÇÃO À INSCRIÇÃO DE PESSOA JURIDICA**

Emolumentos	R\$	168,82
Taxa Fiscalização	R\$	119,89
FECOM	R\$	46,14
Def. Pública	R\$	4,46
PGE	R\$	6,71
FMMPBA		3,5

TOTAL GERAL.....: R\$ 349,52



BRUMADO, 19 de Março de 2019.

CRISTIANE DA SILVA ROCHA
OFICIALA SUBSTITUTA

Cristiane da Silva Rocha
Oficiala-Substituta
Cartório RTD / RCPJ
de Brumado-BA